



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

PROJETO DE LEI Nº ^{PL 1602 2004} 2004
(Autor: Dep. Benício Tavares)

Em 16/11/04

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CEOF e CCJ.
Em 16/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

Dispõe sobre a concessão de renúncia de 50% da cobrança de ICMS sobre veículo de empregadores permissionários do transporte alternativo, participantes do Programa Jovem Trabalhador do Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica concedida a renúncia de 50% da cobrança de ICMS sobre veículos de empregadores permissionários do transporte alternativo, participantes do Programa Jovem Trabalhador do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Para oferta de contrapartida da isenção do tributo, o empregador deverá contratar dois jovens por veículo e que atendam os seguintes requisitos:

- I - ter idade entre 16 e 24 anos;
- II - estar cursando, obrigatoriamente, o Ensino Fundamental, 2º grau ou supletivo;
- III - apresentar, mensalmente, declaração de freqüência às aulas;
- IV - cumprir jornada semanal de 30 horas de trabalho;
- V - freqüentar curso de capacitação e treinamento oferecido, gratuitamente, pelos permissionários da categoria;
- VI - realizar reciclagem anualmente.

Art. 3º O empregador contratante deverá habilitar-se à isenção do tributo junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, mediante apresentação de documentos comprobatórios de atendimento ao previsto na lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1602, 04
Fis. N.º 01 CAS

001 16/11/04 15:10:40



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a captação de vagas de trabalho para jovens com idade entre 16 e 24 anos, na função de cobrador de veículo do transporte alternativo, pela inclusão de empregadores do setor de transporte no rol de participantes do Programa Jovem Trabalhador, de iniciativa do Poder Executivo do Distrito Federal. Afinal, da promessa do Governo Federal de 450 mil empregos, até agora pouco mais de 700 jovens de 16 a 24 anos conseguiram uma vaga. Apenas 2,2 mil empresas, das 765 mil convidadas pelo Governo, se ofereceram para contratar jovens.

Assim, ao invés de o Governo pagar uma subvenção mensal, no valor de R\$ 250,00 para cada jovem contratado apresentamos uma proposição de isenção de 50% do valor do ICMS na compra de um veículo novo pela empresa participante.

Atualmente, há 700 vans em atividade no transporte alternativo. Caso houvesse uma renovação de todas elas, no valor de R\$ 77 mil cada, e aplicando-se o índice de 17 % por veículo, teríamos uma renúncia aproximada de 9,1 milhões pelo Governo. Como, geralmente, ocorre uma renovação de, no máximo, 30% da frota, este valor cairia para apenas 2,75 milhões ao ano. Por outro lado, haverá a geração de 1.400 empregos e aumento da renda para igual número de famílias, com forte repressão da violência, dos roubos, do tráfico de drogas.

A relevância social de que se reveste a matéria, objeto de exame deste projeto de lei, é muitas vezes superior ao valor que deixará de ser arrecadado pelo Governo.

Por isso, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

de junho de 2004.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL N.º	1602, 04
Fis. N.º	02 CAS